

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

Versão:
15/10/2021

SUMÁRIO

1.	Objetivo.....	3
2.	Abrangência	3
3.	Procedimentos e Diretrizes	3
4.	Descumprimento	6

Versão	Departamento	Aprovado por
15/10/2021	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

1. OBJETIVO

1.1. Esta política de rateio de ordens (“Política de Rateio de Ordens”) tem por objetivo disciplinar e padronizar todos os princípios da Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”) para aderir ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros vigente (“Código ANBIMA”) que dispõe sobre a atividade de gestor de recursos de terceiros e gestor de patrimônio, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558 de 16 de março de 2015 e alterações (“CVM 558”).

1.2. A presente tem como escopo os definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela Exante Asset, bem como, das despesas decorrentes de tais movimentações, de modo a garantir uma alocação justa e equitativa entre eles.

1.3. A presente Política de Rateio de Ordens entrará em vigor em janeiro de 2021 e vigorará por prazo indeterminado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A Política de Rateio de Ordens em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores, funcionários ou empregados da Exante Asset (“Colaboradores”) entre si e com terceiros. Portanto, antes do início do exercício de suas funções perante a Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia desta Política de Rateio de Ordens.

2.2 O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política de Rateio de Ordens ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset.

2.3 Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas nesta Política, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

3. PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES

3.1. Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte, corretora ou distribuidora de valores mobiliários, que negocie ou registre determinada operação de compra e venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser estabelecidas pela Exante Asset.

Política de Rateio de Ordens		
Versão	Departamento	Aprovado por
15/10/2021	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 3 de 6		

3.2. A divisão de lotes deverá obedecer aos seguintes critérios e horários internos assim como junto às administradoras responsáveis pelos fundos da empresa.

3.3. As divisões de lotes são realizadas ao longo do dia pela equipe de investimentos, assim que executadas, e transmitidas através de meio eletrônico à equipe de processamento e controle - operacional das administradoras responsáveis.

3.4. As equipes responsáveis pelas administradoras registram as operações dos fundos ao fechamento de cada dia, após o recebimento das confirmações dos intermediários financeiros, cumprindo com os horários limites para importação de operações, previstos nos manuais de procedimentos de cada administradora.

3.5. A divisão e alocação de lotes deverão seguir a seguinte metodologia:

- (a) A quantidade definida para a execução da ordem, bem como a divisão e alocação de lotes entre fundos dependem da classe de fundos, do valor patrimonial de cada fundo, dos seus limites para risco global e para risco por segmento de ativos;
- (b) Em acréscimo aos limites estabelecidos nos regulamentos dos fundos, cada fundo gerido pela empresa tem um conjunto de regras e limites internos (mais restritivos) de política de investimentos, descritos numa ficha técnica de produtos; e
- (c) Em função dos parâmetros descritos acima são decididas regras de proporcionalidade na alocação de lotes transacionados nas várias classes de ativos. Estas regras são válidas para operações de natureza estratégica (médio prazo) e tática (curto prazo).

3.6. Por princípio, as operações são divididas pelo seu preço médio, respeitando os limites de risco de cada fundo.

3.7. Em algumas situações, poderão não ser utilizadas regras de proporcionalidade para alocação de lotes, quando:

- a) Existirem informações sobre uma movimentação relevante de passivo (subscrição ou resgate) que obrigue às alterações específicas na composição de ativos de um único fundo de investimento;
- b) O perfil risco / retorno (política de investimentos) de um determinado fundo obrigue a regras de alocação distintas dos demais fundos. Tal situação acontece pela coexistência na

Política de Rateio de Ordens

Exante Asset Management Ltda. Ouvidora: +55 11 4550 6580 ouvidoria@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/10/2021	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance	Página 4 de 6		

Exante Asset, de fundos geridos com objetivos de retorno absoluto positivo anual, com outros cuja performance é mensurada em comparação com índices de mercado;

- c) Existam alterações formalizadas de política de investimentos do fundo em causa, que obriguem a alterações específicas na sua estratégia de investimento; e
- d) Existam fundos que utilizem várias classes de ativos na sua estratégia global (por exemplo, os Fundos Multimercado). Nestes casos a alocação a risco em determinadas classes de ativos inviabilize no momento, por uma questão de controle dos limites de risco, o envolvimento específico em transações de outras classes de ativos.

3.8. As ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- a) Ordem de Mercado: Aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- b) Ordem Limitada: Aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;
- c) Ordem casada: Aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

3.9. A seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Exante Asset não pode, em detrimento de eventuais vantagens que a ela possam ser oferecidas, se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes.

3.10. No momento do rateio dos ativos entre diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

3.11. As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, carta, WhatsApp, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e serão gravadas e arquivadas pela Exante Asset.

3.12. Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Exante Asset, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Exante Asset deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de

Política de Rateio de Ordens

Exante Asset Management Ltda.
Ouvidora: +55 11 4550 6580
ouvidoria@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/10/2021	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

Página 5 de 6

valores mobiliários relacionadas, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

3.13. O rateio das operações entre mais de um fundo deverá ser realizado após o fechamento de todos os pregões e demais plataformas utilizadas para a aquisição de ativos e, em todo caso, deverá respeitar o preço médio do ativo negociado pela gestora.

3.14. As operações realizadas durante o dia deverão ser boletadas na interface do sistema utilizado pelo administrador.

3.15. Além disso, ordens relacionadas a carteiras de clientes devem ter prioridade em relação a ordens relacionadas às pessoas vinculadas à Exante Asset (“Pessoas Vinculadas”), mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

3.16. Serão consideradas Pessoas Vinculadas à Exante Asset para fins deste instrumento: (a) os Colaboradores; (b) os cônjuges, companheiros e filhos das pessoas mencionadas no item (a); (c) os fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das pessoas mencionadas nos itens (a) e (b) acima e que sejam geridos pela própria Exante Asset; (d) qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Exante Asset ou de interesse de qualquer pessoa mencionada no item (a) e (b) acima.

4. DESCUMPRIMENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das regras contidas neste documento e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da.

4.2. A verificação de descumprimento das normas contidas nesta Política ensejará a aplicação de penalidades pelo Diretor de Compliance.

4.3. Tais penalidades podem variar entre advertência, multas (em espécie ou em perda direta de benefícios ou de pontos de avaliação para fins de remuneração variável), suspensão, destituição ou demissão por justa causa do Colaborador infrator sem prejuízo das demais consequências legais.

Política de Rateio de Ordens		
Versão	Departamento	Aprovado por
15/10/2021	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 6 de 6		